



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002563-3

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 054056736

São Paulo, 26 de outubro de 2021.

Assunto: Projeto de Lei nº 506/2021, de autoria da Vereadora Luana Alves, que acrescenta a denominação da Rua Abolição, para a Rua Abolição e Liberdade - Esperança Garcia, em homenagem à primeira advogada negra brasileira.

SMUL CASE

Sr. Coordenador

Em atenção à solicitação da PREF/CASA CIVIL/ATLIII (053878054), ratificamos nossas informações prestadas no documento 050990293 e passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 053868166, conforme segue:

1º – sim é bem público;

2º – sim, existe denominação oficial para o logradouro e possui o número de CODLOG 00.058-2.

O logradouro foi denominado como Rua Abolição através do Ato nº 972, de 24 de agosto de 1916 e pelo Decreto nº 15.635, de 17 de janeiro de 1979 (050990147 e 050990243).

3º - não, a denominação atual como Rua Abolição, não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07. Lembramos ainda que de acordo com parecer da SMC/AHM/NDL no documento 045927838, em outra solicitação semelhante de acréscimo de nome, conforme segue:

Nosso entendimento é que qualquer acréscimo ao nome atual configura alteração e a solução pretendida - acrescentar o nome do homenageado a um nome oficial já existente - traz um precedente danoso para a cidade visto que, tal aprovação pode estimular a aplicação desta lógica a todas as suas ruas mais centrais ou de maior visibilidade. Na prática, este tipo de procedimento não atinge o objetivo de homenagear, pois é fato notório que a população tende a não fixar na memória as nomeações acrescidas a nomes que a população já consagrou.

4º – A denominação da Rua Abolição, segundo dicionário de ruas, “lembra o ato da Princesa Isabel, que conferiu a liberdade aos escravos negros do Brasil”. E se encontra denominada pelo Ato 972 desde 1916. Deste modo, entendemos que o logradouro já se consagrou tradicionalmente e está incorporado à cultura da cidade.;

5º – O nome proposto “Abolição e Liberdade - Esperança Garcia” não constitui homonímia até a presente data, porém, ultrapassa o número de caracteres permitido pelo artigo 6º inciso II do Decreto 49.346/2008;

6º - sim, a descrição e a localização do logradouro estão corretas e suficientes para sua localização, fls. 2 porém, o local já se encontra denominado;

7º - sim, a classificação quanto ao tipo (rua) está correta;

8º - a pergunta não se aplica a presente proposta.

Destacamos também que constam 550 lotes tributados para o logradouro em questão e que o acréscimo à denominação implicará em atualização cadastral dos moradores e domiciliados neste endereço junto aos órgãos prestadores de serviço (água, energia, telefonia, entre outros) assim como atualização nos registro de imóveis.

Desta forma, ratificamos nossa manifestação no documento 050990293 de que a propositura não tem condições de prosseguir.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Lie Okamoto Yatabe, Diretor(a) Substituto(a)**, em 26/10/2021, às 17:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054056736** e o código CRC **7F5760DE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2021/0002563-3

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 054081898

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 506/21, de autoria da Vereadora Luana Alves, altera a denominação da Rua Abolição acrescentando o nome Liberdade - Esperança Garcia.

SMUL/CASE

Sr. Coordenador.

Atendendo a solicitação de SMUL/GAB no documento 053913845, encaminhamos a manifestação de CASE/DLE 054056736, em resposta ao pedido de subsídios formulado nas págs 01 e 02 do requerimento SEI 053868166.

Eliana Beccato Mellone
Assessora Técnica II
SMUL/CASE

SMUL.G

Sr. Chefe de Gabinete

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.

ORNELINO JOSÉ CARDOSO LOPES
Coordenador
Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados
e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Beccato Mellone, Assessor(a) Técnico(a) II**, em



27/10/2021, às 14:22, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015 fls. 4



Documento assinado eletronicamente por **Ornelino Jose C. Lopes, Coordenador(a) IV**, em 27/10/2021, às 17:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054081898** e o código CRC **5C30F54A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2021/0002563-3

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 054122222

São Paulo, 27 de outubro de 2021

Interessada: Câmara Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 506/2021, de autoria da Vereadora Luana Alves, que acrescenta a denominação da Rua Abolição, para a Rua Abolição e Liberdade - Esperança Garcia, em homenagem à primeira advogada negra brasileira.

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora,

Em atenção as indagações anexas em doc. 053868166 e ao encaminhamento dessa Assessoria através do doc. 053878054, seguem as informações prestadas pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE através dos docs. 054056736 e 054081898, acerca do Projeto de Lei nº 506/2021.

Roberto Baviera

Chefe de Gabinete
SMUL.G



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Augusto Baviera, Chefe de Gabinete**, em 27/10/2021, às 19:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054122222** e o código CRC **8A0A140F**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002563-3**Informação SMC/AHM/NDL Nº 055037312**

São Paulo, 17 de novembro de 2021.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: denominação de logradouro - **Rua Abolição e Liberdade - Esperança Garcia**Proc. SEI: **6010.2021/0002563-3**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/CASA CIVIL /ATL III** para análise e manifestação a respeito de alterar a denominação do logradouro **Rua Abolição** para **Rua Abolição e Liberdade - Esperança Garcia** através do Projeto de Lei nº **506/21** de autoria da vereadora **Luana Alves**.

Ratificamos o que foi exposto na informação (050976134): nosso entendimento é o de que acréscimo constitui alteração e a legislação vigente (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**) não permite alteração de denominação, salvo exceções, nas quais o caso em questão não se encaixa.

Ressaltamos que o nome proposto, **Esperança Garcia**, não possui nenhum óbice para homenagem e inclusive se encontra no **Banco de Nomes** para utilização futura em denominações a partir de demandas de **SMUL/CASE/DLE**, conforme atribuição especificada em norma (**Decreto nº 49.346/2008, Art. 11, §§ 1º e 3º**), desde que seja utilizado para a denominação de logradouro inominado ou em alteração que cumpra os requisitos da lei.

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Gabriela Almeida da Silva

Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/CASA CIVIL /ATL III

Sra. Assessora:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Almeida da Silva, Coordenador(a) I**, em



17/11/2021, às 15:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Galuppo Borba, Diretor(a) de Departamento Técnico**, em 17/11/2021, às 19:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **055037312** e o código CRC **D6E1F9D5**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 01 de Dezembro de 2021.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 794/2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 794/2021, acerca do Projeto de Lei nº 506/2021, de autoria da Vereadora Luana Alves, que acrescenta a denominação da Rua Abolição, para a Rua Abolição e Liberdade - Esperança Garcia, em homenagem à primeira advogada negra brasileira, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 22/12/2021, às 22:22, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **055717999** e o código CRC **793359B7**.

